

PROTOCOLO Nº : 2020005678

INTERESSADO : DEPUTADO CLÁUDIO MEIRELES

ASSUNTO : DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS DE FIDELIZAÇÃO NOS CONTRATOS COM ACADEMIAS DE GINÁSTICA NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS.

VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustríssimo Deputado Claudio Meireles, que dispõe sobre proibição da inclusão de cláusulas de fidelização nos contratos com academias de ginástica no âmbito do Estado de Goiás.

Segundo a justificativa o Projeto de Lei busca respeitar o Código de Defesa do Consumidor, vedando a fidelização nos contratos de academias de ginastica, assim como já acontece nos contratos de serviços de telefonia e TV por assinatura.

Distribuído o feito a relatoria do ilustre deputado Amilton Filho, na Comissão de Constituição Justiça e Redação, este, manifestou pela aprovação da propositura, pelas razões constantes dos autos. Submetido o relatório à apreciação dos nobres pares, solicitei vistas dos autos para melhor análise dos fundamentos, razão pela qual apresento o presente voto em separado.

Essa é a síntese da proposição em análise.

A princípio, observo que a proposta não encontra óbice constitucional, entretanto, mesmo concordando com a relevância do projeto de lei, percebe-se a necessidade de parecer técnico do PROCON-GO quanto à implementação de tais medidas.

Que não haja dúvidas de que as referidas manifestações do órgão citado se justificam por zelo em relação ao Processo Legislativo, afim de se aperfeiçoar o projeto em tela, bem como evitar um eventual veto futuro.

Por esta razão, antes da apreciação definitiva desta matéria, com fundamento no que dispõe o art. 44, parágrafo único, inciso VII, do Regimento Interno

desta Casa de Leis (Resolução nº 1.218, de 3 de julho de 2007), manifesto-me pela **CONVERSÃO DOS PRESENTES AUTOS EM DILIGÊNCIA** ao PROCON-GO, para que emita parecer técnico que subsidiem e fundamentem melhor julgamento acerca da matéria.

É o voto em separado, que submeto ao escrutínio dos nobres pares.

Sala das Comissões *27 de Maio* de 2021.


VINÍCIUS CIRQUEIRA
DEPUTADO ESTADUAL